

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de mão de obra** para execução de cercamento com muro em bloco de concreto e tela no **Campo da Comunidade Ipiranga, interior do Município de Nonoai/RS**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando a substituição do cercamento existente no “**Campo da Comunidade Ipiranga** que se encontra em estado de deterioração .

A execução da obra garantirá a segurança e a delimitação adequada do espaço público, permitindo a plena utilização do campo de futebol pela comunidade local.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, a “**prestação de serviços de mão de obra**”, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.



Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (grifei)

Além da previsão do contigo no **Artigo 75, I, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **44.650.560 VILMAR FAVERO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.650.560/0001-67, estabelecida na Professor Bodan, n.º 375, Bairro Canelles, na Cidade de Nonoai/RS, CEP - 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a tabela Oficial de Referência da SINAPI (**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Anexo III**).

No mais, feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do **Artigo 75, § 3º da Lei 14.133**, para obter eventuais propostas de interessados, foram apresentadas as seguintes:

G&G ACABAMENTOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.845.258/0001-05, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, n.º 16,



Bairro Centro, na Cidade de Nonoai/RS, CEP 99.600-000, que apresentou o **valor global** de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais);

44.650.560 VILMAR FAVERO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.650.560/0001-67, estabelecida na Rua Professor Bodan, n.º 375, Bairro Canelles, na Cidade de Nonoai/RS, CEP 99.600-00, que apresentou o **valor global** de **R\$24.993,78** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos);

R. ANTONIO CERBARO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 62.395.123/0001-26, estabelecida na Rua V. Linha Favero, n.º 64, Bairro Interior, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99.600-000, que apresentou o **valor global** de **R\$ 55.567,28** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

- **1601 – ESPORTE E LAZER**
- **2215 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS**
- **3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV - TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- **Reducido: 20504**

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar, vínculo 1194.

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **44.650.560 VILMAR FAVERO**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 02 de dezembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de mão de obra** para execução de cercamento com muro em bloco de concreto e tela no **Campo da Comunidade Ipiranga, interior do Município de Nonoai/RS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução do objeto é de 3 (três) meses, a contar da Ordem de início.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	➤ serviços de mão de obra para execução de cercamento com muro em bloco de concreto e tela no Campo da	Serv.		R\$	R\$





	Comunidade Ipiranga, interior do Município de Nonoai/RS.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, conforme cronograma abaixo:

- **1ª Parcela:** Pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, liberado após a medição que comprove a **conclusão integral do assentamento dos blocos de concreto (alvenaria)**.
- **2ª Parcela:** Pagamento do saldo restante, condicionado à **conclusão total** dos serviços (incluindo instalação de mourões, telas e acabamentos) e recebimento definitivo por parte da Administração.

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada será responsável por todo “serviço de mão de obra”, conforme descrito a seguir:

- **Remoção e Limpeza:** Remoção do cercamento existente e limpeza do local para início das obras.
- **Fundação (Viga Baldrame):** Abertura de valas e execução de viga baldrame com dimensões de 15x20 cm por toda a extensão do muro, utilizando treliças e respeitando o tempo de cura.
- **Alvenaria:** Assentamento de blocos de concreto (14x19x39 cm) com argamassa mista de cimento e areia, garantindo espaçamentos verticais e horizontais máximos de 1cm.
- **Extensão e Altura:** Execução em **extensão linear de 350 metros** (considerando descontos de portões/vestiários e das casamatas - **totalizando aprox. 250m² de alvenaria**), com **altura de 80cm**.
- **Mourões:** Fixação de mourões de concreto curvo a cada 3 metros e nos cantos, respeitando os espaços dos portões.
- **Instalação de Tela:** Instalação de tela de alambrado fixada nos mourões.
- **Acabamentos:** Limpeza final da obra e destinação correta dos resíduos.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **1601 – ESPORTE E LAZER**
- **2215 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS**
- **3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV - TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- **Reducido: 20504**

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar, vínculo 1194.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de mão de obra** para execução de cercamento com muro em bloco de concreto e tela no **Campo da Comunidade Ipiranga, interior do Município de Nonoai/RS**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando a substituição do cercamento existente no “**Campo da Comunidade Ipiranga** que se encontra em estado de deterioração .

2.2. A execução da obra garantirá a segurança e a delimitação adequada do espaço público, permitindo a plena utilização do campo de futebol pela comunidade local.

2.3. A presente contratação fundamenta-se legalmente no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como Dispensa de Licitação em razão do valor para obras e serviços de engenharia. O valor estimado pela Administração encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensas desta natureza.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Empresa Contratada deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo e Quantitativo anexo, compreendendo:

- **Remoção e Limpeza:** Remoção do cercamento existente e limpeza do local para início das obras.
- **Fundação (Viga Baldrame):** Abertura de valas e execução de viga baldrame com dimensões de 15x20 cm por toda a extensão do muro, utilizando treliças e respeitando o tempo de cura.
- **Alvenaria:** Assentamento de blocos de concreto (14x19x39 cm) com argamassa mista de cimento e areia, garantindo espaçamentos verticais e horizontais máximos de 1cm.
- **Extensão e Altura:** Execução em **extensão linear de 350 metros** (considerando descontos de portões/vestiários e das casamatas - **totalizando aprox. 250m² de alvenaria**), com **altura de 80cm**.
- **Mourões:** Fixação de mourões de concreto curvo a cada 3 metros e nos cantos, respeitando os espaços dos portões.
- **Instalação de Tela:** Instalação de tela de alambrado fixada nos mourões.
- **Acabamentos:** Limpeza final da obra e destinação correta dos resíduos.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço será de **03 (três) meses**, a contar da Ordem de Início.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Para fins de instrução do processo de contratação direta e atendimento ao inciso II do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada pela Administração com base na tabela oficial SINAPI (RS 07/2025).

6.2. O orçamento estimado possui caráter sigiloso nesta fase de divulgação, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. As propostas apresentadas serão julgadas pelo critério de menor preço global, desde que tecnicamente aceitáveis e compatíveis com a estimativa de custos da Administração.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação da fiscalização, conforme cronograma abaixo:

- **1^a Parcada:** Pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, liberado após a medição que comprove a **conclusão integral do assentamento dos blocos de concreto (alvenaria)**.

- **2^a Parcada:** Pagamento do saldo restante, condicionado à **conclusão total** dos serviços (incluindo instalação de mourões, telas e acabamentos) e recebimento definitivo por parte da Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária :

- **1601 – ESPORTE E LAZER**
- **2215 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS**
- **3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV - TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- **Reduzido: 20504**

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar, vínculo 1194.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá comprovar qualificação técnica para a prestação dos serviços de cercamento/obras civis e possuir profissionais legalmente habilitados para a execução do objeto, além da regularidade fiscal e jurídica exigida pela legislação.



10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

- Fornecer toda a **mão de obra**, encargos sociais, alimentação e transporte dos funcionários.
- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução (ex: betoneira, pás, enxadas, desempenadeiras, andaimes, etc.) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Executar os serviços utilizando os materiais fornecidos pela Prefeitura, evitando desperdícios.

10.2. Obrigações da Contratante:

- **Fiscalização:** Designar formalmente um Gestor ou Fiscal para acompanhar a execução.
- **Acesso:** Proporcionar acesso irrestrito às áreas necessárias para a execução.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Competente, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai, 14 de novembro de 2025.

SILVÉRIO TONIAZZO
Sec. de Esporte e Lazer





ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transfere GOV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CERCAMENTO DO CAMPO				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMUNIDADE IPIRANGA	MUNICÍPIO / UF NONOAI/RS	BDI 1 25,88%	BDI 2 17,73%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
COMUNIDADE IPIRANGA									
1. FECHAMENTO DO CAMPO									
1.1. FUNDАOES									
1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024				-	25.518,99	25.518,99
1.1.2.	Composição	02	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGAS BALDRAMES	M3	10,14	84,77	BDI 1	106,71	1.082,04 RA
1.2.			CERCAMENTO COM BLOCO E MOURÃO DE CONCRETO	M2	10,14	18,44	BDI 1	23,21	235,35 RA
1.2.1.	Composição	03	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, COM DIMENSÕES DE 14X19X39 - COM ARGAMASSA PREPARADA EM BETORNEIRA	M2	260,00	30,00	BDI 1	37,76	9.440,00 RA
1.2.2.	Composição	04	MÃO DE OBRA PARA FIXAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO -	UN	110,00	6,86	BDI 1	8,64	950,40 RA
1.3.			ALAMBRADO				-		13.811,20
1.3.1.	Composição	05	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO - H=1,50m	M	320,00	34,29	BDI 1	43,16	13.811,20 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NONOAI/RS
Localsegunda-feira, 10 de novembro de 2025
DataAssinado de forma digital por KELI VECHIATO
KEMPFER:02557131008
Dados: 2025.11.10 10:19:26 -03'00'Responsável Técnico
Nome: Keli Vechiato Kempfer
CREA/CAU: RS240711
ART/RRT: 0000

Nonoai/RS, 14 de novembro de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

